



*Prefeitura de Lavras do Sul/RS*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cêl. Meza, 373 - Centro - Cx Postal n. 005 Lavras do Sul /RS*

*CEP: 97390-000*

*Fone: 55 3282-1244*

*E-mail: [prefeito.lavrasdosul@gmail.com](mailto:prefeito.lavrasdosul@gmail.com)*

LEI MUNICIPAL Nº 3.574, DE 8 DE JULHO DE 2019

“ Autoriza a Alienação de móveis e imóveis”

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar alienação de bens móveis e imóveis, lotados na Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, relacionados por Secretaria e que compõe o anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A alienação será realizada através de leilão, conforme determina a Lei 8.666/93 e os valores apurados dos bens móveis servirão para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e dos bens imóveis para aquisição de máquinas e equipamentos e realização de obras, como preceitua a referida Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 8 de julho de 2019.

  
Savio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Sisínio Viana Guimarães  
Secretário de Administração